

AUTO DE ABERTURA DE PROPOSTAS



AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2012, NO ÂMBITO DO PROCESSO Nº 579/2012YUNG DO 3º JUÍZO DO TRIBUNAL DO COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA - INSOLVÊNCIA DE "BAGUINHO - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA LDA" - REALIZOU-SE A DILIGÊNCIA DE ABERTURA DE PROPOSTAS, NA RUA BARÃO DE NOVA SINTRA, Nº 433, NO PORTO.

ESTAVAM PRESENTES NA DILIGÊNCIA:

- a) ADMINISTRADOR DA INSOLVÊNCIA, DR. NUNO OLIVEIRA DA SILVA
- b) REPRESENTANTE DO CREDOR "CAIXA GERAL DE DEPOSITOS, SP",
DRA. JULIETA LOUREIRO
- c) REPRESENTANTE DO CREDOR "INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL",
DRA. PAULA MARGARIDA ARAÚJO

A DILIGÊNCIA TEVE INÍCIO PELAS 15H30, TENDO-SE ATÉ ESSA ALZURA RECEBIDO UMA ÚNICA PROPOSTA:

PROPOSTA 1: "CAIXA GERAL DE DEPOSITOS"; PROPOSTA GLOBAL
NO VALOR DE 473.403,00

ESTA PROPOSTA FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA AUTO.

OS DOIS MEMBROS DA COMISSÃO DE CREDORES PRESENTES MANIFESTARAM
ACEITAR A PROPOSTA DA 'CAIXA GERAL DE DEPOSITOS, S.A.'.

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI A DILIGENCIA ENCERRADA,
SENDO ESTE AUTO ASSINADO PELOS PRESENTES

x Wm. Oliveira D. L.

x Julieta Loureiro

x Paulo 

Procº nº 579/09.1 TYVNG

Ex.mº Senhor

3º Juízo

Administrador de Insolvência

Insolvente: Baguinor – Sociedade Imobiliária, Lda.

Dr. Nuno Rodolfo Oliveira Silva

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., pessoa colectiva nº 500960046, credora reclamante nos autos do processo de insolvência acima referenciados, em que foi declarada insolvente **Baguinor – Sociedade Imobiliária, Lda.**, notificada da venda designada para 19.10.2012,

Vem, na qualidade de credora com garantia real, **apresentar proposta de aquisição para as verbas nº 1 a 30**, correspondente às fracções a seguir identificadas, do prédio urbano, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº 2511/19980930, da freguesia de Fânzeres, inscrito na matriz urbana sob o artº 6463º, da referida freguesia, **pelo valor total de € 473.403,00 (quatrocentos e setenta e três mil e quatrocentos e três euros)**, distribuído por cada fracção como a seguir se discrimina:

verba	fracção	tipologia	Valor da proposta
1	A	T2	16.520
2	AA	T2	14.770
3	AB	T3	18.487
4	AC	T2	15.190
5	AD	T3	18.487
6	B	T2	14.770
7	C	T3	17.850
8	D	T2	14.672
9	E	T3	18.396
10	F	T2	14.672
11	G	T3	18.620
12	H	T2	14.882
13	I	T3	18.620
14	J	T2	15.190
15	K	T1	14.133
16	L	T2	14.665
17	M	T2	14.532
18	N	T2	14.532
19	O	T2	14.532
20	P	T2	14.532
21	Q	T2	14.798
22	R	T2	14.798
23	S	T2	15.190
24	T	T2	15.190
25	U	T2	14.665
26	V	T2	15.722
27	W	T2	14.532
28	X	T3	17.829
29	Y	T2	14.532
30	Z	T3	18.095
		total	473.403

Requer ainda a V.^a Ex.^a a dispensa do depósito do preço da compra, nos termos do artº 887º, nº 1 do Código de Processo Civil, aplicável por força do disposto no artº. 165º do CIRE.

Está ainda esta Instituição isenta do IMT, nos termos do nº 1 do artº 8º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões onerosas de imóveis aprovado pelo Dec-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, bem como do Imposto de Selo, por força do disposto na alínea e), do artº 269º, do CIRE, devendo as referidas isenções constar do título da transmissão, no caso da presente proposta vir a prevalecer.

A Advogada



Julieta Loureiro
NIF 177659009 – 3964
Praça da Liberdade, 133, 3º
4000 322 Porto
Tlf. 222 079 328/ Tlm. 927046663
Fax 222 079 498
julieta.loureiro@cgd.pt